

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.729, DE 27 DE AGOSTO DE 2013
Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Assessoria, Pesquisa e Qualificação- INSTITUTO AMPLIAR, e dá outras providências.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará o Instituto de Assessoria, Pesquisa e Qualificação- INSTITUTO AMPLIAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o nº 05.464.988/0001-63, com sede e foro na Estrada do Caruara, Travessa Trópico de Câncer, nº 61, Bairro do Carananduba, Distrito de Mosqueiro, Município de Belém/Pa.
Art. 2º O INSTITUTO AMPLIAR, devidamente habilitado por esse diploma legal, fica apto a receber incentivos de qualquer natureza na forma da legislação pertinente.
Art. 3º Os direitos assegurados ao INSTITUTO AMPLIAR, neste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MENSAGEM Nº 021/13-GG BELÉM, 27 DE AGOSTO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Deputado MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,
Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para comunicar que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 113/12, de 6 de agosto de 2013, que “Denomina o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Pará de Professor Roberto de Araújo de Oliveira Santos”.
Em que pese o elevado propósito que norteou a elaboração do Projeto de Lei e a justa homenagem prestada, todavia o mesmo contraria a ordem constitucional vigente, que estabelece como matéria privativa do Poder Executivo as leis que dispõem sobre a criação, a estruturação e as atribuições de órgãos da administração pública (artigo 105, inciso II, alínea “d” da Constituição do Estado do Pará) e encontrando paralelo no previsto pelo artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea “e”, da Constituição Federal de 1988.
Já evidenciou o Supremo Tribunal Federal que por se tratar de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao Chefe do Poder Executivo local. Os Estados-Membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica tripartição de poderes, consagrados pelo constituinte originário (ADI 1.182, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 24-11-2005, Plenário, DJ de 10-3-2006), portanto, a violação de reservada iniciativa legislativa fere a harmônica tripartição de poderes previstos no artigo 2º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 11 da Constituição do Estado do Pará de 1989, em especial, considerando o fato de o Supremo Tribunal Federal (Representação nº 1.117-8-SP, Rel. Min. Francisco Rezek, julgado em 17-8-1983) ter posição firme que a denominação de órgãos, tribunais e assembleias corresponde à autogestão de cada Poder de Estado, como correspondente ao instrumento de sua variante estatutária.
Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, foram as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
D E C R E T O Nº 809, DE 27 DE AGOSTO DE 2013
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Marabá, Estado do Pará, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “d”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e Considerando que constitui uma das metas prioritárias do Governo a implementação de medidas administrativas e projetos voltados

às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Governo Federal como forma de possibilitar o desenvolvimento social e o crescimento econômico do País, a partir do acréscimo de emprego e da geração de renda,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado em favor do Estado do Pará, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 368,76m², perímetro de 84,00m e respectivas benfeitorias, situado na Avenida Amazonas, loteamento Belo Horizonte, LOTE 3, no Município de Marabá, no Estado do Pará, destinado à implantação de projeto vinculado às finalidades do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, instituído pelo Governo Federal, possuindo o referido imóvel as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na planta e no memorial descritivo, a saber: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M6, de coordenadas N 9.407.080,531 m e E 709.083.096 m, deste segue com azimute de 136º56’34” e distância de 12,50 m, confrontando neste trecho com casas residenciais até o vértice M3, de coordenadas N 9.407.071,397 m, e E 709.091,631 m; deste segue com azimute de 226º28’51” e distância de 29,50 m, confrontando neste trecho com o lote 4, até o vértice M4, de coordenadas N 9.407.051,083 m e E 709.070,238 m; deste segue com azimute de 316º56’47” e distância de 12,50 m, confrontando neste trecho com a Avenida Amazonas até o vértice M5, de coordenadas N 9.407.060,217 m e E 709.061,704 m; deste segue com azimute de 46º28’50” e distância de 29,50 m, confrontado neste trecho com casas residenciais até o vértice M6, de coordenadas N 9.407.080,531 m e E 709.083,096 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Todos os azimutes e distâncias áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.
Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos do Tesouro do Estado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2013
Substitui membro do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 15 da Lei Estadual nº 7.264, de 24 de abril de 2009, que “Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde na forma do art. 265, VI, da Constituição Estadual, e dá outras providências”; Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 198/2013-CES/PA, de 26 de julho de 2013, do Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA; Considerando as informações constantes no Processo nº. 2013/370359; Considerando o Parecer nº. 536/2013 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**
Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual de Saúde GRACINDA LIMA MAGALHÃES, membro Suplente do Grupo de Mulheres Prostitutas do Estado do Pará - GEMPAC.
Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual de Saúde, DOMINGAS DE PAULA MARTINS CALDAS como membro Suplente do Grupo de Mulheres Prostitutas do Estado do Pará - GEMPAC.
Art. 3º A Conselheira ora nomeada completará o mandato da substituída no art. 1º.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE AGOSTO DE 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2013
Substitui membro do Conselho Estadual de Saúde. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, que “Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde na forma do art. 265, inciso VI, da Constituição Estadual e dá outras providências”; Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 217/2013, do Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA; Considerando as informações constantes do Processo nº. 368155/2013; Considerando o Parecer nº. 537/2013 da Consultoria Geral do Estado, **R E S O L V E:**
Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Saúde, o membro titular **ELEIDON MESQUITA DA SILVA**, a pedido do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA.
Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual de Saúde, **GRACINDA**

LIMA MAGALHÃES, como membro titular do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde do Estado do Pará - COSEMS/PA.
Art. 3º A Conselheira ora nomeada completará o mandato do substituído no art. 1º.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE AGOSTO DE 2013.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Casa Civil

PORTARIA Nº 2.320/2013-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2013
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2013/394937, **R E S O L V E:**
exonerar ROSANE DO ESPÍRITO SANTO NICODEMOS do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 20 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2013.
SOFIA FEIO COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 2.323/2013-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2013
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2013/396340, **R E S O L V E:**
exonerar JORGE JOSÉ AMARO JÚNIOR do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Imobiliários, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 19 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2013.
SOFIA FEIO COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 2.324/2013-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2013
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2013/396340, **R E S O L V E:**
nomear VIVIANI DOS PRAZERES FARIAS para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Imobiliários, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 19 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2013.
SOFIA FEIO COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 2.325/2013-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2013
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2013/396483, **R E S O L V E:**
nomear KARLA PRISCILA MACIEL DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo-Financeiro, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 12 de julho de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2013.
SOFIA FEIO COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 2.326/2013-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2013
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2013/389658, **R E S O L V E:**
exonerar ANA CARLA BAIA RODRIGUES do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 1º de agosto de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 27 DE AGOSTO DE 2013.
SOFIA FEIO COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 2.327/2013-CCG DE 27 DE AGOSTO DE 2013
A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2013/389658,